



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 294/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 294/2019, de autoria do Executivo, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar no Município de Sorocaba e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria tem por objetivo da matéria é instituir um importante Acolhimento Familiar, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente, atuação governamental, de competência da Chefe do Executivo. Ressalta- que esta modalidade de colhimento é prioritária ao acolhimento institucional, pois a criança receberá atenção individualizada que somente é possível no âmbito familiar.

Assim, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende da aprovação da maioria dos membros, presentes no mínimo a maioria absoluta da Câmara (11 Vereadores). É o parecer, smj.

Sorocaba, 20 de setembro de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador Membro